



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 193, DE 1.º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece prazo máximo para análise de processos oriundos de Instituições de Ensino e demais assuntos correlatos da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, no uso das atribuições regulamentares, DETERMINA:

I – Que os processos de cadastro de cursos, de instituições de ensino, bem como suas respectivas atualizações e demais assuntos correlatos da **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP** sejam analisados, previamente, pelos Analistas de Processos das Câmaras Especializadas competentes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

II – A presente Instrução Normativa da Presidência passa a vigorar a partir de 1.º de março de 2016.

Eng. Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR.